



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

**RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA(O) ABENPREV
— ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL
(CNPJ 29.992.407/0001-24), ENTIDADE ASSOCIATIVA, ENTRE JANEIRO DE 2019
E JULHO DE 2025**

JUSTIFICAÇÃO

A Associação de Amparo aos Aposentados e Pensionistas do Brasil (ABENPREV) não é uma figura periférica, mas um dos epicentros do esquema criminoso investigado pela Operação Sem Desconto, figurando entre as 11 entidades alvo de medidas judiciais diretas, como mandados de busca e apreensão. A conduta da entidade revela um nível de desafio e obstrução que a distingue no universo das fraudes apuradas. Relatório da Controladoria-Geral da União (CGU) é



categorico ao apontar que a ABENPREV foi uma das oito entidades auditadas que **não entregaram um único documento** para comprovar a legitimidade de seus descontos. Tal recusa frontal não pode ser interpretada como falha burocrática, mas como um ato deliberado de quem opera sob a certeza da ilegalidade e busca ativamente frustrar a fiscalização do Estado.

A recusa em apresentar documentos é uma consequência direta da escala industrial da fraude operada pela ABENPREV. As investigações não apontam para falhas pontuais, mas para um esquema de predação em massa: além de 10 casos suspeitos identificados inicialmente, auditorias mais amplas revelaram a existência de **33.317 descontos** vinculados à entidade sem qualquer indicação de autorização por parte dos beneficiários. Este número avassalador, somado ao silêncio público da associação, que não se manifestou para contestar as acusações, demonstra a insustentabilidade de sua posição e a impossibilidade de justificar legalmente suas operações. A ABENPREV se valeu de um Acordo de Cooperação Técnica com o INSS não para defender direitos, mas para executar um esquema de extração de recursos em larga escala.

Diante da gravidade dos fatos, do volume de vítimas e da atitude de flagrante obstrução por parte da ABENPREV, a requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) é uma medida indispensável e urgente. É imperativo que esta Comissão utilize seus poderes para romper a barreira de silêncio e não conformidade erguida pela entidade. O RIF permitirá "seguir o dinheiro", rastreando o destino dos valores subtraídos de dezenas de milhares de aposentados e pensionistas, identificando os reais beneficiários do esquema e expondo a arquitetura financeira que sustentou essa fraude. Deixar de fazê-lo seria capitular à tática de obstrução da entidade e falhar na missão de promover uma investigação completa e rigorosa.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA(O) ABENPREV – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL (CNPJ 29.992.407/0001-24)**,



ENTIDADE ASSOCIATIVA, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025 tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4462682846>